



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.809/97, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de contrato de compra e venda , o imóvel com área global de 1.200,00 M2., pertencente a Caixa Econômica Federal, localizado na Praça São Pedro, confrontando-se com a Avenida Carlos de Medeiros, rua Carlos Gomes e terreno pertencente a este município.

Artigo 2º - A área de terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, se destina à construção do Fórum desta Comarca, ou execução de Projetos de interesse público.

Artigo 3º- Os recursos para fazer face às despesas da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente, podendo ser adequado de acordo com o artigo 110 da lei Nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-
ES, 14 DE NOVEMBRO DE 1997.


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
em 14 de Novembro de 1997.



ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DEPTº ADM.